

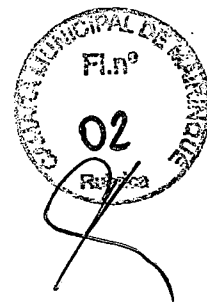


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO MECÂNICO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 / 2026

CONCEDE A MEDALHA CONDECORATIVA CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA MAYRINK A BRYAN GRIGNOLI DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE resolve aprovar o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Rogério Mecânico:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Condecorativa Conselheiro Francisco de Paula Mayrink a Bryan Grignoli da Silva.

Art. 2º A Biografia do homenageado é parte integrante do presente decreto legislativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 25 de setembro de 2026.

VEREADOR ROGÉRIO MECÂNICO

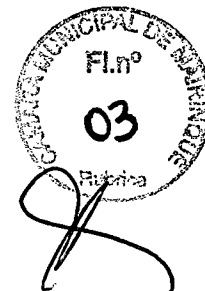


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO MECÂNICO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pretendemos com o presente projeto fazer uma homenagem, através da concessão da Medalha Condecorativa Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, a Bryan Grignoli da Silva, cidadão que tem uma bela e honrada história de vida, razão pela qual cativou a admiração e o respeito de nossa sociedade.

Em anexo, sua biografia que atesta a pertinência da homenagem pretendida.

À vista do exposto, contamos com o voto favorável de todos os colegas.

Gabinete do Vereador, 25 de setembro de 2026.


VEREADOR ROGÉRIO MECÂNICO

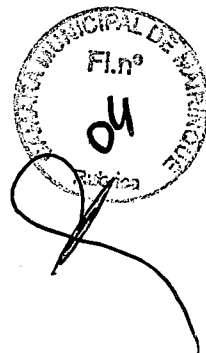


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO MECÂNICO



BIOGRAFIA BRYAN GRIGNOLI DA SILVA

Bryan Grignoli da Silva é mairinquense, nascido em 19 de janeiro de 1991.

É filho do casal Sebastião Cristiano da Silva e de Cláudia Aparecida Grignoli da Silva.

Realizou sua formação educacional nesta cidade, raízes que fortaleceram seu vínculo afetivo e social com os moradores da região.

Mais tarde graduou-se em Medicina pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Campus Sorocaba, destacando-se por seu desempenho acadêmico.

Realizou Especialização e Residência Médica em Clínica Médica na mesma instituição, consolidando sólidos conhecimentos científicos e uma visão humanizada do cuidado ao paciente.

Posteriormente, foi aprovado na Residência Médica em Cardiologia da Real e Benemerita Beneficência Portuguesa de São Paulo – Hospital BP, uma das mais tradicionais e respeitadas instituições de saúde do país.

O constante aprimoramento profissional levou-o a aprofundar seus estudos em Coronariopatias junto ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia e em Arritmias Cardíacas no Instituto do Coração – InCor, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, referências nacionais e internacionais na área cardiovascular.

Desde os primeiros dias do exercício profissional, Dr. Bryan cativou seus pacientes pela forma humanitária, cuidadosa e paciente com que presta o atendimento profissional.

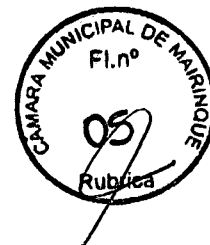
Através do exercício da medicina, Dr. Bryan demonstra compromisso com seus pacientes, construindo relações de respeito, confiança e cuidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 17/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 29 de setembro de 2026.

Expediente da 66ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente